



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

MENSAGEM Nº 23/2025/PMC/GP

Coari, 16 de dezembro de 2025.

Senhores Membros da Câmara Municipal de Coari,

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, nos termos do art. 78, III da Lei Orgânica do Município de Coari, o incluso Projeto de Lei que altera o art. 5º da Lei Municipal nº 739, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Coari - CMICT.

A proposição visa modernizar e conferir maior flexibilidade à composição do Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (CMICT), um órgão de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social de nosso município. A atual estrutura, com membros taxativamente elencados em lei, mostra-se rígida e pode dificultar a rápida adaptação do Conselho às novas dinâmicas do ecossistema de inovação.

A nova redação proposta delega a definição da estrutura e da composição do CMICT a um decreto do Chefe do Poder Executivo. Essa medida garante a agilidade necessária para incluir novos representantes e atores estratégicos, sem a necessidade de um novo processo legislativo para cada alteração.

É crucial ressaltar que a proposta estabelece salvaguardas importantes, como a obrigatoriedade de assegurar a paridade entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, além de garantir que a escolha destes últimos ocorra em foro próprio, com ampla publicidade, reforçando a legitimidade e a transparência do processo.

Diante do exposto, e certo da compreensão de Vossa Excelência e dos demais Vereadores sobre a relevância da matéria, solicito o apoio para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, que representará um avanço significativo para o fortalecimento das políticas de ciência, tecnologia e inovação em Coari.

Atenciosamente,

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 739, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Coari - CMICT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 739, de 12 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Coari - CMICT será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º A estrutura, a quantidade de membros, os órgãos e as entidades que comporão o Conselho, bem como as regras para a indicação e escolha dos representantes, serão definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo;

§ 2º Os membros do conselho, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo a função considerada serviço público relevante e não remunerada;

§ 3º A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que terá o voto de qualidade em caso de empate.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de dezembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em exercício